



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CUMBE  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PE 03/2025 – SRP**

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE**, com **EXCLUSIVIDADE** e **COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

**O MUNICÍPIO DE CUMBE/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.289/0001-82, com sede na Av. Dr. Leandro Maciel, s/nº – CEP: 49.660-000 - Centro de Cumbe - Sergipe, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Portaria nº 38/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**Data Início de Acolhimento das Propostas: 15/04/2025 às 9h**

**Data Limite de Acolhimento das Propostas: 30/04/2025 às 8h59min.**

**Abertura da Sessão: 30/04/2025 às 9h.**

**Local: No site do Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **o Registro de Preço com futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente, com a finalidade de atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Cumbe/se, conforme exigências neste Edital e seus anexos.**

**1.1.1.** O **ITEM 115** constante no Termo de Referência deste Edital, serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**1.1.2.** Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, o **ITEM 106** desta licitação é referente à cota reservada de até 25% será destinado exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

**1.1.3.** Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123, os demais itens presentes no termo de referência do edital, não mencionados na situação descrita dos subitens acima (**01 a 114**), serão destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

**1.1.4.** A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante marcação do campo da Declaração de ME/EPP no sistema Licitanet.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

1.2.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

## **2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabecalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e nos itens [10.3 à 10.3.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.Cumbe.se.gov.br/licitacoes>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou instrumento similar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou instrumento similar licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cumbe.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cumbe/SE, 14 de abril de 2025.

**CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgãos Requisitantes:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE/SE.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste certame licitatório é o procedimento formal para sistema de registro de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇO COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste presente instrumento. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES				QTD TOTAL
			FMAS	EDUC	FMS	ADM	
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DO TIPO FLIP TOP	UND	10	40	-	-	<b>50</b>
2	APONTADOR PARA LÁPIS CAIXA COM 24 UND	CX	10	5	4	4	<b>23</b>
3	ARGILA NATURAL PARA ARTESANATO DE USO ESCOLAR 950G	PCT	30	30	-	-	<b>60</b>
4	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO MATERIAL	UND	40	100	60	50	<b>250</b>
5	BARALHO GRANDE COM 55 CARTAS, PRODUZIDO EM COUCHE	UND	10	-	-	-	<b>10</b>
6	BARBANTE DE ALGODÃO, 08 (OITO) FIOS, ACABAMENTOSUPERFICIAL CRÚ, COM APROXIMADAMENTE 250 G.	ROL OS	20	34	4	-	<b>58</b>
7	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND	100	100	10	-	<b>210</b>
8	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MÉDIO DE 1,5 X 6,5 X 1CM COM 60 UNIDADES	CX	15	15	4	5	<b>39</b>
9	BORRACHA BRANCA MACIA TIPO PONTEIRA COM 50 UNIDADES	CX	10	10	10	-	<b>30</b>
10	CAIXA DE COLCHETE TAMANHO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	-	6	-	-	<b>6</b>
11	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	6	-	30	-	<b>36</b>
12	CALCULADORA PORTÁVEL ELETRÔNICA COM 12 FUNÇÕES E 8 DÍGITOS	UND	4	4	4	10	<b>22</b>
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM 50 UNIDADES COR AZUL	CX	15	15	15	10	<b>55</b>
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM 50 UNIDADES COR PRETA	CX	6	3	4	5	<b>18</b>
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM 50 UNIDADES COR VERMELHA	CX	1	3	2	2	<b>8</b>
16	CANETA MARCA TEXTO EM CORES PASTEL PONTA CHANFRADA DE 1,5 A 3,5MM COM 12 UNIDADES	CX	6	3	6	5	<b>20</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

17	CANETA HIDRACOR, (HIDROGRAFICA) PCT. C/24 CORES, RESISTENTE, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATOXICO	CX	10	-	4	-	<b>14</b>
18	CARTOLINA COLORIDA DE 180G TAMANHO A3	UND	250	300	100	-	<b>650</b>
19	CARTOLINA DUPLA FACE 120G/M² BRANCA DE 65X47CM	UND	200	200	100	-	<b>500</b>
20	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO 10/0 COM 120 UNIDADES	CX	20	50	10	30	<b>110</b>
21	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	15	10	10	<b>45</b>
22	COADOR DE CAFE REUTILIZAVEL COM MALHA DE ALGODAO COM CABO PLÁSTICO	UND	-	-	-	40	<b>40</b>
23	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G	UND	100	116	80	-	<b>296</b>
24	COLA EM BASTÃO 40G - COMPOSTA DE RESINA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	40	28	40	30	<b>138</b>
25	COLA GLITTER EM TUBOS DE 23G	UND	100	-	50	-	<b>150</b>
26	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G	UND	100	48	30	-	<b>178</b>
27	COLA PARA TECIDO GROSSO 100G	UND	50	-	-	-	<b>50</b>
28	COPO DESCARTAVEL 180ML	PCT	400	400	300	300	<b>1400</b>
29	COPO PLÁSTICO REUTILIZÁVEL 200ML	UND	300	-	-	-	<b>300</b>
30	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML DO TIPO PINCEL	UND	50	50	50	20	<b>170</b>
31	E.V.A. COM GLITER 60 X 40CM	FOLHAS	300	300	300	-	<b>900</b>
32	E.V.A. LISO 60 X 40CM E 1,5MM. FOLHA DE EMBORRACHADO SEM GLITTER, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	20	30	-	<b>80</b>
33	ENVELOPE BRANCO A4 TAMANHO 229 MM X 324 MM	UND	500	500	1000	1000	<b>3000</b>
34	ELASTICO LATEX FINO N18 AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	5	-	1	-	<b>6</b>
35	ENVELOPE OURO A4 TAMANHO 229 MM X 324 MM	UND	500	-	1000	-	<b>1500</b>
36	ENVELOPE PARA CONVITE TIPO LINHO BRANCO 120G 163CM X 225CM	UND	250	150	150	500	<b>1050</b>
37	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	4	-	2	-	<b>6</b>
38	ESTILETE RETRÁTIO LARGO 18MM COM 2 LÂMINAS	UND	20	11	20	20	<b>71</b>
39	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO. TAMANHO PADRÃO	UND	10	9	30	30	<b>79</b>
40	FITA ADESIVA DO TIPO DUREX 12MM X 30M	UND	10	15	10	55	<b>90</b>
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M	UND	500	12	100	10	<b>622</b>
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M	UND	-	99	-	-	<b>99</b>
43	FITA DE CETIM COLORIDA DE 7MM X 10M	UND	30	-	4	66	<b>100</b>
44	FITA CREPE PADRÃO BRANCO DE 18MM X 50M	UND	80	15	100	-	<b>195</b>
45	FITA DECORATIVA ADESIVA EM CORES DO TIPO PASTEL 0,7CM X 3M. FITAS EM CORES VARIADAS	UND	20	10	10	-	<b>40</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

46	FITA DUPLA FACE 12MM X 3M. FITA ADESIVA DO TIPO DUPLA FACE MULTIUSO	UND	10	200	10	-	<b>220</b>
47	FITA METRICA 150CM	UND	-	1	-	-	<b>1</b>
48	GIZ DE CERA CILINDRICO CLASSE BIG (GROSSO) COM 12 UNIDADES (CORES).	CX	150	10	20	70	<b>250</b>
49	GLOBO TERRESTRE ESCOLAR GIRATORIO 360º - GLOBO TERRESTREESCOLAR GIRATORIO 360º	UND	-	1	-	-	<b>1</b>
50	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO TIPO ALICATE PARA 30 FOLHAS	UND	2	3	10	-	<b>15</b>
51	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM LIGA DE AÇO	UND	5	1	4	5	<b>15</b>
52	GRAMPEADOR DE METAL PARA 30 FOLHAS 20CM	UND	-	14	-	31	<b>45</b>
53	GRAMPO METÁLICO GALVANIZADO PRATA	CX	50	60	50	50	<b>210</b>
54	GRAMPO TRILHO P/ PASTAS 80MM, C/50	CX	-	29	-	20	<b>49</b>
55	GUARDANAPO FOLHA DUPLA 23,5 X 23,5CM COM 50 UNIDADES.	PCT	200	-	-	850	<b>1050</b>
56	ISOPOR EM FOLHA DE 20MM COM 50CM X 100CM. FOLHA DE ISOPOR COM COBERTURA DE 6M <sup>2</sup>	UND	100	40	50	-	<b>190</b>
57	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DO TIPO OSSO 28 PEÇAS COM ESTOJO	UND	5	-	-	-	<b>5</b>
58	JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ MAGNÉTICO E PEÇAS EM MADEIRA ARTESANAL DOBRÁVEL (TIPO ESTOJO).	UND	5	-	-	-	<b>5</b>
59	JOGO DE TABULEIRO DE DAMAS EM MADEIRA E MADEIRA DE ENGENHEIARIA (MDF) DOBRÁVEL (TIPO ESTOJO).	UND	5	-	-	5	<b>10</b>
60	KIT CAPA DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 (PRETA COURO + CRISTAL LINE). PRODUTO DO TIPO PP COM ESPESSURA DE 0,30MM. COM 100 UNIDADES EM UM PACOTE.	PCT	80	-	10	10	<b>100</b>
61	KIT DE PINCEIS PARA ARTESANATO COM 15 PEÇAS. KIT COMPOSTO POR 8 PINCEIS COM PONTAS CHATAS E 7 PINCEIS COM PONTAS REDONDAS	UND	25	-	10	15	<b>50</b>
62	LÁPIS DE COR (MULTICOLORIDO) EM MADEIRA 16CM COM 24 CORES.	CX	20	96	10	-	<b>126</b>
63	LÁPIS GRAFITE REDONDO 10CM COM 144 UNIDADES.	CX	10	12	4	19	<b>45</b>
64	LIVRO DE ATA SEM MARGEM E CAPA DURA 205MM X 300MM COM 100 FOLHAS	UND	10	-	50	-	<b>60</b>
65	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 153MM X 216MM COM 52 FOLHAS.	UND	10	-	10	-	<b>20</b>
66	MARCADOR CD/DVD PRETO PERMANENTE 2MM, CAIXA 12,00 UN	CX	-	1	-	-	<b>1</b>
67	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES EM CAIXA	UND	200	600	50	-	<b>850</b>
68	MOLHA DEDO EM PASTA 12G. CREME DO TIPO MOLHA DEDO. LIGEIRAMENTE PERFUMADO	UND	10	20	10	20	<b>60</b>
69	MURAL DE PAREDE EM CORTIÇA - 90x60. - MURAL DE PAREDE EMCORTIÇA - 90x60	UND	5	-	6	-	<b>11</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

70	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA ESCRITÓRIO VERTICAL TRIPLO EM ACRÍLICO (A4 E OFÍCIO).	UND	10	10	20	10	<b>50</b>
71	PALITO PARA PICOLE COM EXTREMIDADES QUADRADAS 11,4CM X 1CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	-	-	-	110	<b>110</b>
72	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	UND	-	150	-	-	<b>150</b>
73	PALITOS DE CHURRASCO TIPO BAMBOO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	-	-	-	120	<b>120</b>
74	PAPEL CARBONO MONOFACE AZUL A4 COM 100 FOLHAS. FOLHAS DE PAPEL CARBONO MONOFACE. COR AZUL.	PCT	10	-	2	-	<b>12</b>
75	PAPEL CARTÃO 180G TAMANHO A4. FOLHAS DE PAPEL TIPO CARTÃO DE 180G/M <sup>2</sup> . PCT C/50	PCT	50	50	30	50	<b>180</b>
76	PAPEL CELOFANE COLORIDO 70CM X 85 XM. FOLHA DE PAPEL DO TIPO CELOFONE COMPOSTO POR CELULOSE	UND	50	-	50	50	<b>150</b>
77	PAPEL CREPOM COLORIDO DE 25G/M <sup>2</sup> COM 48CM X 2M. FOLHA DE PAPEL DO TIPO CREPOM PARA USO ARTESANAL	UND	60	130	60	-	<b>250</b>
78	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 COM BRILHO - 80 G/M <sup>2</sup> . IDEAL PARA COMPATÍVEL COM JATO DE TINTA E TINTA CORANTE, OFERECE CORES VIBRANTES, RESISTÊNCIA À ÁGUA E ALTA QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	PCT	10	7	10	13	<b>40</b>
79	PAPEL FOTOGRÁFICO SEM ADESIVO A4 20 FOLHAS	PCT	20	20	20	10	<b>70</b>
80	FOLHAS DE PAPEL KRAFT A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	UND	100	2	-	-	<b>102</b>
81	PAPEL LAMINADO COLORIDO DE 180G TAMANHO A4	PCT	10	20	-	-	<b>30</b>
82	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, COM 50 PLÁSTICOS DE 0,06MM	UND	15	1	10	4	<b>30</b>
83	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABAS A4	UND	200	150	200	-	<b>550</b>
84	PASTA CLASSIFICADORA DO TIPO POLIONDA COM ELÁSTICO ESTREITA (2CM)	UND	250	300	250	200	<b>1000</b>
85	PASTA CLASSIFICADORA DO TIPO POLIONDA COM ELÁSTICO LARGA (5,5 CM).	UND	30	30	100	-	<b>160</b>
86	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL CARTÃO DUPLEX, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 235MM, ALTURA: 255MM, COR: CINZA	UND	-	150	-	-	<b>150</b>
87	PASTA REGISTRADORA AZ A4 PREMIUM LOMBO 75MM PRETO	UND	-	20	-	100	<b>120</b>
88	PASTA SANFONADA PLÁSTICA 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4	UND	10	10	20	-	<b>40</b>
89	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT COM GRAMPO TRILHO, 170G.	UND	200	58	100	200	<b>558</b>
90	PASTAS ZIP ZAP PVC TRANSPARENTE A4/OFFÍCIO - 26X36 CM	UND	200	200	50	-	<b>450</b>
91	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES (TACHINHAS)	CX	6	6	6	10	<b>28</b>
92	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 150 FOLHAS COM GUIA CENTRAL.	UND	10	-	5	-	<b>15</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

93	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS 45 FOLHAS COM GUIA	UND	2	-	10	8	<b>20</b>
94	PERFURADOR MODELO (1) FURO - CONFECCIONADO EM METAL LAQUIADO - ESTILO ALICATE	UND	2	-	1	-	<b>3</b>
95	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 5MM	UND	5	20	10	-	<b>35</b>
96	PINCEL ESCOLAR, N.º 10. COM CABO LONGO DE MADEIRA NATURAL, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, NÚMERO 10 E PONTA EM CERDA NATURAL OU EM MATERIAL SINTÉTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	-	48	-	-	<b>48</b>
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA TAMANHO MÉDIO RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	2	-	-	<b>3</b>
98	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL 40W. TENSÃO BIVOLT 127 A 220V.	UND	50	7	10	-	<b>67</b>
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL 10W. TENSÃO BIVOLT 127-220 A 220V.	UND	10	7	10	40	<b>67</b>
100	PORTA CANETA, LAPIS, CLIPS, ARAMADO, ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO RETANGULAR	UND	10	-	20	-	<b>30</b>
101	PRANCHETA EUCATEX 26X24	UND	8	6	-	10	<b>24</b>
102	PRANCHETA UNIVERSAL EM ACRÍLICO COM 2 REGUAS LATERAIS E PREDEDOR METÁLICO.	UND	20	-	50	-	<b>70</b>
103	PRATO DESACARTAVEL QUADRADO BRANCO TAMANHO PADRAO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	-	-	-	600	<b>600</b>
104	QUADRO BRANCO LISO E MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,20M X 0,90M	UND	1	-	6	-	<b>7</b>
105	RÉGUA ACRÍLICA DE 30CM. PRODUTO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE 30CM	UND	10	72	20	30	<b>132</b>
106	RESMA DE PAPEL A4 500 FOLHAS, CX C/10	CX	30	200	100	200	<b>530</b>
107	SACO EM PAPEL TIPO PIPOCA 8X15CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	-	-	-	200	<b>200</b>
108	TESOURA ESCOLAR (SEM PONTA) DE 13,5CM INOXIDÁVEL. TESOURA PARA USO ESCOLAR COM PONTAS ARREDONDADAS	UND	100	100	20	20	<b>240</b>
109	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO REVESTIDO DE 9 1/2"	UND	10	100	10	10	<b>130</b>
110	TINTA EM SPRAY AEROSOL 350ML, COM TAMPA. CORES VARIADAS	UND	15	-	-	-	<b>15</b>
111	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML.	UND	10	20	10	10	<b>50</b>
112	TINTA PLÁSTICA ESCOLAR 15ML COM 6 UNIDADES. TINTA PARA USO ESCOLAR DO TIPO PLÁSTICA MULTICOR	CX	70	30	2	-	<b>102</b>
113	TUBO DE TINTA P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 40ml, CORES AZUL E PRETO	UND	-	12	-	-	<b>12</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

114	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) NÃO TÓXICO/INODORO 12g	UND	-	20	-	20	<b>40</b>
-----	---	-----	---	----	---	----	-----------

1.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, nas dependências do Almoxarifado Municipal de Cumbe/SE, localizado na Rua Maria Góis de Moraes, nº 96, CEP: 49.660-000 - Centro de Cumbe - Sergipe, o padrão estabelecido pelo órgão e atender às especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos no processo.

1.3. O(s) material(is) serão ser entregues acondicionado(s) em embalagens própria devidamente adequadas para cada material correspondente.

1.4. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.5. Os produtos deverão ter validade (no que couber) de pelo menos, no mínimo 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máxima de até 10 (dez) dias úteis, as necessárias correções.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2 A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Os itens objeto deste termo de referência têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Após a seleção do fornecedor em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como os procedimentos de adjudicação e homologação do processo, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas. A despesa será formalizada por meio do termo de contrato ou outro instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. A entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, no local indicado pelo contratante

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e o Fiscal nomeados em portaria ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

## **7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) ev eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.4. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

8.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.6.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

8.7.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

Pr



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- 8.8. Pr  
ova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 8.9. Pr  
ova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 8.10. Pr  
ova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 8.11. Cu  
mpimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 8.12. Na  
hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei 123/2006);
- 8.13. A  
não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.12. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.14. Ca  
so o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.15. O  
fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

- 8.16. Co  
mprovação de aptidão através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto do certame.
- 8.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. As certidões que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 232.137,98 (duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES				QTD TOTAL	VLR. UNT	VLR. TOTAL
			FMAS	EDUC	FMS	ADM			
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DO TIPO FLIP TOP	UND	10	40	-	-	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
2	APONTADOR PARA LÁPIS CAIXA COM 24 UND	CX	10	5	4	4	23	R\$ 9,90	R\$ 227,70



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3	ARGILA NATURAL PARA ARTESANATO DE USO ESCOLAR 950G	PCT	30	30	-	-	60	R\$ 7,61	R\$ 456,60
4	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO MATERIAL	UND	40	100	60	50	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
5	BARALHO GRANDE COM 55 CARTAS, PRODUZIDO EM COUCHE	UND	10	-	-	-	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
6	BARBANTE DE ALGODÃO, 08 (OITO) FIOS, ACABAMENTOSUPERFICIAL CRÚ, COM APROXIMADAMENTE 250 G.	ROLOS	20	34	4	-	58	R\$ 19,58	R\$ 1.135,64
7	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND	100	100	10	-	210	R\$ 2,40	R\$ 504,00
8	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MÉDIO DE 1,5 X 6,5 X 1CM COM 60 UNIDADES	CX	15	15	4	5	39	R\$ 19,82	R\$ 772,98
9	BORRACHA BRANCA MACIA TIPO PONTEIRA COM 50 UNIDADES	CX	10	10	10	-	30	R\$ 14,56	R\$ 436,80
10	CAIXA DE COLCHETE TAMANHO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	-	6	-	-	6	R\$ 6,47	R\$ 38,82
11	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	6	-	30	-	36	R\$ 37,38	R\$ 1.345,68
12	CALCULADORA PORTÁVEL ELETRÔNICA COM 12 FUNÇÕES E 8 DÍGITOS	UND	4	4	4	10	22	R\$ 9,98	R\$ 219,56
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM 50 UNIDADES COR AZUL	CX	15	15	15	10	55	R\$ 41,46	R\$ 2.280,30
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM 50 UNIDADES COR PRETA	CX	6	3	4	5	18	R\$ 37,64	R\$ 677,52
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM 50 UNIDADES COR VERMELHA	CX	1	3	2	2	8	R\$ 31,84	R\$ 254,72
16	CANETA MARCA TEXTO EM CORES PASTEL PONTA CHANFRADA DE 1,5 A 3,5MM COM 12 UNIDADES	CX	6	3	6	5	20	R\$ 17,57	R\$ 351,40
17	CANETA HIDRACOR, (HIDROGRAFICA) PCT. C/24 CORES, RESISTENTE, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATOXICO	CX	10	-	4	-	14	R\$ 6,31	R\$ 88,34
18	CARTOLINA COLORIDA DE 180G TAMANHO A3	UND	250	300	100	-	650	R\$ 1,06	R\$ 689,00
19	CARTOLINA DUPLA FACE 120G/M² BRANCA DE 65X47CM	UND	200	200	100	-	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
20	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO 10/0 COM 120 UNIDADES	CX	20	50	10	30	110	R\$ 28,23	R\$ 3.105,30
21	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	15	10	10	45	R\$ 2,05	R\$ 92,25
22	COADOR DE CAFE REUTILIZAVEL COM MALHA DE ALGODAO COM CABO PLÁSTICO	UND	-	-	-	40	40	R\$ 4,43	R\$ 177,20
23	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G	UND	100	116	80	-	296	R\$ 1,92	R\$ 568,32



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

24	COLA EM BASTÃO 40G - COMPOSTA DE RESINA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	40	28	40	30	138	R\$ 2,38	R\$ 328,44
25	COLA GLITTER EM TUBOS DE 23G	UND	10 0	-	50	-	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00
26	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G	UND	10 0	48	30	-	178	R\$ 4,15	R\$ 738,70
27	COLA PARA TECIDO GROSSO 100G	UND	50	-	-	-	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
28	COPO DESCARTAVEL 180ML	PCT	40 0	40 0	30 0	300	1400	R\$ 6,26	R\$ 8.764,00
29	COPO PLÁSTICO REUTILIZÁVEL 200ML	UND	30 0	-	-	-	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
30	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML DO TIPO PINCEL	UND	50	50	50	20	170	R\$ 2,34	R\$ 397,80
31	E.V.A. COM GLITER 60 X 40CM	FOLH AS	30 0	30 0	30 0	-	900	R\$ 3,31	R\$ 2.979,00
32	E.V.A. LISO 60 X 40CM E 1,5MM. FOLHA DE EMBORRACHADO SEM GLITTER, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	20	30	-	80	R\$ 18,66	R\$ 1.492,80
33	ENVELOPE BRANCO A4 TAMANHO 229 MM X 324 MM	UND	50 0	50 0	10 00	1000	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
34	ELASTICO LATEX FINO N18 AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	5	-	1	-	6	R\$ 2,45	R\$ 14,70
35	ENVELOPE OURO A4 TAMANHO 229 MM X 324 MM	UND	50 0	-	10 00	-	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
36	ENVELOPE PARA CONVITE TIPO LINHO BRANCO 120G 163CM X 225CM	UND	25 0	15 0	15 0	500	1050	R\$ 0,47	R\$ 493,50
37	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	4	-	2	-	6	R\$ 19,74	R\$ 118,44
38	ESTILETE RETRÁTIO LARGO 18MM COM 2 LÂMINAS	UND	20	11	20	20	71	R\$ 1,53	R\$ 108,63
39	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO. TAMANHO PADRÃO	UND	10	9	30	30	79	R\$ 1,27	R\$ 100,33
40	FITA ADESIVA DO TIPO DUREX 12MM X 30M	UND	10	15	10	55	90	R\$ 0,89	R\$ 80,10
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M	UND	50 0	12	10 0	10	622	R\$ 1,74	R\$ 1.082,28
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M	UND	-	99	-	-	99	R\$ 3,35	R\$ 331,65
43	FITA DE CETIM COLORIDA DE 7MM X 10M	UND	30	-	4	66	100	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
44	FITA CREPE PADRÃO BRANCO DE 18MM X 50M	UND	80	15	10 0	-	195	R\$ 5,14	R\$ 1.002,30
45	FITA DECORATIVA ADESIVA EM CORES DO TIPO PASTEL 0,7CM X 3M. FITAS EM CORES VARIADAS	UND	20	10	10	-	40	R\$ 5,15	R\$ 206,00
46	FITA DUPLA FACE 12MM X 3M. FITA ADESIVA DO TIPO DUPLA FACE MULTIUSO	UND	10	20 0	10	-	220	R\$ 3,60	R\$ 792,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

47	FITA METRICA 150CM	UND	-	1	-	-	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
48	GIZ DE CERA CILINDRICO CLASSE BIG (GROSSO) COM 12 UNIDADES (CORES).	CX	15 0	10	20	70	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,0 0
49	GLOBO TERRESTRE ESCOLAR GIRATORIO 360° - GLOBO TERRESTRE ESCOLAR GIRATORIO 360°	UND	-	1	-	-	1	R\$ 89,0 0	R\$ 89,00
50	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO TIPO ALICATE PARA 30 FOLHAS	UND	2	3	10	-	15	R\$ 32,6 7	R\$ 490,05
51	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM LIGA DE AÇO	UND	5	1	4	5	15	R\$ 43,0 3	R\$ 645,45
52	GRAMPEADOR DE METAL PARA 30 FOLHAS 20CM	UND	-	14	-	31	45	R\$ 12,7 9	R\$ 575,55
53	GRAMPO METÁLICO GALVANIZADO PRATA	CX	50	60	50	50	210	R\$ 10,7 0	R\$ 2.247,0 0
54	GRAMPO TRILHO P/ PASTAS 80MM, C/50	CX	-	29	-	20	49	R\$ 13,0 6	R\$ 639,94
55	GUARDANAPO FOLHA DUPLA 23,5 X 23,5CM COM 50 UNIDADES.	PCT	20 0	-	-	850	1050	R\$ 3,52	R\$ 3.696,0 0
56	ISOPOR EM FOLHA DE 20MM COM 50CM X 100CM. FOLHA DE ISOPOR COM COBERTURA DE 6M²	UND	10 0	40	50	-	190	R\$ 7,08	R\$ 1.345,2 0
57	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DO TIPO OSSO 28 PEÇAS COM ESTOJO	UND	5	-	-	-	5	R\$ 36,5 0	R\$ 182,50
58	JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ MAGNÉTICO E PEÇAS EM MADEIRA ARTESANAL DOBRÁVEL (TIPO ESTOJO).	UND	5	-	-	-	5	R\$ 36,2 8	R\$ 181,40
59	JOGO DE TABULEIRO DE DAMAS EM MADEIRA E MADEIRA DE ENGENHEIARIA (MDF) DOBRÁVEL (TIPO ESTOJO).	UND	5	-	-	5	10	R\$ 28,1 4	R\$ 281,40
60	KIT CAPA DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 (PRETA COURO + CRISTAL LINE). PRODUTO DO TIPO PP COM ESPESURA DE 0,30MM. COM 100 UNIDADES EM UM PACOTE.	PCT	80	-	10	10	100	R\$ 26,1 3	R\$ 2.613,0 0
61	KIT DE PINCEIS PARA ARTESANATO COM 15 PEÇAS. KIT COMPOSTO POR 8 PINCEIS COM PONTAS CHATAS E 7 PINCEIS COM PONTAS REDONDAS	UND	25	-	10	15	50	R\$ 21,1 2	R\$ 1.056,0 0
62	LÁPIS DE COR (MULTICOLORIDO) EM MADEIRA 16CM COM 24 CORES.	CX	20	96	10	-	126	R\$ 27,4 2	R\$ 3.454,9 2
63	LÁPIS GRAFITE REDONDO 10CM COM 144 UNIDADES.	CX	10	12	4	19	45	R\$ 49,3 8	R\$ 2.222,1 0
64	LIVRO DE ATA SEM MARGEM E CAPA DURA 205MM X 300MM COM 100 FOLHAS	UND	10	-	50	-	60	R\$ 11,0 7	R\$ 664,20
65	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 153MM X 216MM COM 52 FOLHAS.	UND	10	-	10	-	20	R\$ 8,85	R\$ 177,00
66	MARCADOR CD/DVD PRETO PERMANENTE 2MM, CAIXA 12,00 UN	CX	-	1	-	-	1	R\$ 32,3 1	R\$ 32,31



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

67	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES EM CAIXA	UND	20 0	60 0	50	-	850	R\$ 2,68	R\$ 2.278,0 0
68	MOLHA DEDO EM PASTA 12G. CREME DO TIPO MOLHA DEDO. LIGEIRAMENTE PERFUMADO	UND	10	20	10	20	60	R\$ 2,32	R\$ 139,20
69	MURAL DE PAREDE EM CORTIÇA - 90x60. - MURAL DE PAREDE EMCORTIÇA - 90x60	UND	5	-	6	-	11	R\$ 57,3 0	R\$ 630,30
70	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA ESCRITÓRIO VERTICAL TRIPLO EM ACRÍLICO (A4 E OFÍCIO).	UND	10	10	20	10	50	R\$ 32,3 4	R\$ 1.617,0 0
71	PALITO PARA PICOLE COM EXTREMIDADES QUADRADAS 11,4CM X 1CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	-	-	-	110	110	R\$ 2,82	R\$ 310,20
72	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	UND	-	15 0	-	-	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
73	PALITOS DE CHURRASCO TIPO BAMBOO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	-	-	-	120	120	R\$ 4,37	R\$ 524,40
74	PAPEL CARBONO MONOFACE AZUL A4 COM 100 FOLHAS. FOLHAS DE PAPEL CARBONO MONOFACE. COR AZUL.	PCT	10	-	2	-	12	R\$ 46,7 4	R\$ 560,88
75	PAPEL CARTÃO 180G TAMANHO A4. FOLHAS DE PAPEL TIPO CARTÃO DE 180G/M². PCT C/50	PCT	50	50	30	50	180	R\$ 13,0 0	R\$ 2.340,0 0
76	PAPEL CELOFANE COLORIDO 70CM X 85 XM. FOLHA DE PAPEL DO TIPO CELOFONE COMPOSTO POR CELULOSE	UND	50	-	50	50	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
77	PAPEL CREPOM COLORIDO DE 25G/M² COM 48CM X 2M. FOLHA DE PAPEL DO TIPO CREPOM PARA USO ARTESANAL	UND	60	13 0	60	-	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00
78	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 COM BRILHO - 80 G/M². IDEAL PARA COMPATÍVEL COM JATO DE TINTA E TINTA CORANTE, OFERECE CORES VIBRANTES, RESISTÊNCIA À ÁGUA E ALTA QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	PCT	10	7	10	13	40	R\$ 24,6 7	R\$ 986,80
79	PAPEL FOTOGRÁFICO SEM ADESIVO A4 20 FOLHAS	PCT	20	20	20	10	70	R\$ 8,93	R\$ 625,10
80	FOLHAS DE PAPEL KRAFT A4, PACOTE COM NO MINIMO 50 FOLHAS	UND	10 0	2	-	-	102	R\$ 12,4 5	R\$ 1.269,9 0
81	PAPEL LAMINADO COLORIDO DE 180G TAMANHO A4	PCT	10	20	-	-	30	R\$ 25,2 0	R\$ 756,00
82	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFICIO, COM 50 PLÁSTICOS DE 0,06MM	UND	15	1	10	4	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
83	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABAS A4	UND	20 0	15 0	20 0	-	550	R\$ 3,53	R\$ 1.941,5 0
84	PASTA CLASSIFICADORA DO TIPO POLIONDA COM ELÁSTICO ESTREITA (2CM)	UND	25 0	30 0	25 0	200	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,0 0
85	PASTA CLASSIFICADORA DO TIPO POLIONDA COM ELÁSTICO LARGA (5,5 CM).	UND	30	30	10 0	-	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
86	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL CARTÃO DUPLEX, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 235MM, ALTURA: 255MM, COR: CINZA	UND	-	15 0	-	-	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

87	PASTA REGISTRADORA AZ A4 PREMIUM LOMBO 75MM PRETO	UND	-	20	-	100	120	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
88	PASTA SANFONADA PLÁSTICA 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4	UND	10	10	20	-	40	R\$ 12,91	R\$ 516,40
89	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT COM GRAMPO TRILHO, 170G.	UND	200	58	100	200	558	R\$ 1,97	R\$ 1.099,26
90	PASTAS ZIP ZAP PVC TRANSPARENTE A4/OFÍCIO - 26X36 CM	UND	200	200	50	-	450	R\$ 6,33	R\$ 2.848,50
91	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES (TACHINHAS)	CX	6	6	6	10	28	R\$ 2,96	R\$ 82,88
92	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 150 FOLHAS COM GUIA CENTRAL.	UND	10	-	5	-	15	R\$ 91,95	R\$ 1.379,25
93	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS 45 FOLHAS COM GUIA	UND	2	-	10	8	20	R\$ 39,85	R\$ 797,00
94	PERFURADOR MODELO (1) FURO - CONFECCIONADO EM METAL LAQUIADO - ESTILO ALICATE	UND	2	-	1	-	3	R\$ 8,20	R\$ 24,60
95	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA 5MM	UND	5	20	10	-	35	R\$ 1,42	R\$ 49,70
96	PINCEL ESCOLAR, N.º 10. COM CABO LONGO DE MADEIRA NATURAL, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, NÚMERO 10 E PONTA EM CERDA NATURAL OU EM MATERIAL SINTÉTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	-	48	-	-	48	R\$ 15,45	R\$ 741,60
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA TAMANHO MÉDIO RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	2	-	-	3	R\$ 18,89	R\$ 56,67
98	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL 40W. TENSÃO BIVOLT 127 A 220V.	UND	50	7	10	-	67	R\$ 20,63	R\$ 1.382,21
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL 10W. TENSÃO BIVOLT 127-220 A 220V.	UND	10	7	10	40	67	R\$ 12,73	R\$ 852,91
100	PORTA CANETA, LAPIS, CLIPS, ARAMADO, ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO RETANGULAR	UND	10	-	20	-	30	R\$ 11,21	R\$ 336,30
101	PRANCHETA EUCATEX 26X24	UND	8	6	-	10	24	R\$ 6,04	R\$ 144,96
102	PRANCHETA UNIVERSAL EM ACRÍLICO COM 2 REGUAS LATERAIS E PRENDEDOR METÁLICO.	UND	20	-	50	-	70	R\$ 13,67	R\$ 956,90
103	PRATO DESACARTAVEL QUADRADO BRANCO TAMANHO PADRAO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	-	-	-	600	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
104	QUADRO BRANCO LISO E MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,20M X 0,90M	UND	1	-	6	-	7	R\$ 163,29	R\$ 1.143,03
105	RÉGUA ACRÍLICA DE 30CM. PRODUTO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE 30CM	UND	10	72	20	30	132	R\$ 0,89	R\$ 117,48
106	RESMA DE PAPEL A4 500 FOLHAS, CX C/10. <b>ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE "ME" E "EPP" CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 25%, INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.</b>	CX	8	50	25	50	133	R\$ 249,33	R\$ 33.160,89



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

107	SACO EM PAPEL TIPO PIPOCA 8X15CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	-	-	-	200	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
108	TESOURA ESCOLAR (SEM PONTA) DE 13,5CM INOXIDÁVEL. TESOURA PARA USO ESCOLAR COM PONTAS ARREDONDADAS	UND	100	100	20	20	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
109	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO REVESTIDO DE 9 1/2"	UND	10	100	10	10	130	R\$ 5,27	R\$ 685,10
110	TINTA EM SPRAY AEROSOL 350ML, COM TAMP. CORES VARIADAS	UND	15	-	-	-	15	R\$ 23,19	R\$ 347,85
111	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML.	UND	10	20	10	10	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
112	TINTA PLÁSTICA ESCOLAR 15ML COM 6 UNIDADES. TINTA PARA USO ESCOLAR DO TIPO PLÁSTICA MULTICOR	CX	70	30	2	-	102	R\$ 9,27	R\$ 945,54
113	TUBO DE TINTA P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 40ml, CORES AZUL E PRETO	UND	-	12	-	-	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
114	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) NÃO TÓXICO/INODORO 12g	UND	-	20	-	20	40	R\$ 2,77	R\$ 110,80
115	RESMA DE PAPEL A4 500 FOLHAS, CX C/10. <b>ITEM DE CONCORRÊNCIA LIVRE CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 75%, INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.</b>	CX	22	150	75	150	397	R\$ 249,33	R\$ 98.984,01

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Cumbe/SE, em 11 de abril de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**LUCIANO ANDR ADE SANTOS**  
**CPF: 724.336.985-53**

**HELBER CORREIA SANTOS**  
**CPF: 012.356.845-55**

**ALANNA MARIA OLIVEIRA LIMA**  
**CPF: 068.560.295-86**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CUMBE  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CUMBE por intermédio do(a) **[ORGAO\_ENTIDADE]**, com sede no(a) **[ENDERECO\_ORGAO]**, na cidade de **[CIDADE\_SEDE]** – **[ESTADO\_SEDE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ\_ORGAO]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **[AUTORIDADE\_SUPERIOR]**, **[CARGO\_SUPERIOR]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **[PROCESSO\_LICITATORIO]**, processo administrativo nº **[PROCESSO\_ADMINISTRATIVO]**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 57/2023 e IN nº 73/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE/SE, especificado(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **[ORGAO\_ENTIDADE]**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 57/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 57/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 57/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CUMBE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 57/2023 e , exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 57/2023 e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A Gestão da Ata deverá ser acompanhada pelo servidor \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. A Fiscalização da Ata deverá ser fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CUMBE  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

....., ..... de..... de 2025

\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORES

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CUMBE  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**APENDICE "A"  
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXSXXXXX

ORGAO GERENCIADOR

---

ORGAO PARTICIPE

---

FORNECEDORES